



## Quotas individuais ajustadas de espadarte no Atlântico a Norte de 5° N

(nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 6º da Portaria nº 237/2022, de 14 de setembro)

2025

Identificação da Embarcação		Quota ajustada por embarcação (ton) (1)
PRT	Nome	
PRT000022478	ALGAMAR	39,9
PRT000020103	ANACLETO ANTONIO	25,1
PRT000019385	ARTUR E TERESA	39,9
PRT000019308	BRAVO	48,8
ESP000024358	CARLOS CUNHA	16,1
PRT000021970	CARMEN (3)	13,3
PRT000020952	CRAVEIRO FLORES (2)	1,9
PRT000022622	EMIBRUPA	39,9
PRT000022560	ESTRELA DE ANCORA	47,0
PRT000019727	FASCÍNIOS DO MAR	39,9
PRT000019088	HEMISFERIO NORTE (2)	0,0
PRT000020091	JOANA CUNHA	39,9
PRT000019321	MAR LARGO	48,4
PRT000019726	MAR PORTUGUES	76,1
PRT000020109	MONSERRATE	18,0
ESP000024882	NOSSA	28,9
PRT000020341	VIANEZ	66,8
PRT000020665	NOVO MILÉNIO	18,0
PRT000001583	PARALELO	39,9
PRT000020441	PEREIRA E MOÇA	39,9
PRT000020821	RAIANDO EL SOL	30,2
PRT000021252	REGIO MAR	46,2
PRT000001538	VERDEMILHO (2)	0,0
OP	CAPA (4)	270,5

(1) Ajustada - reforço de quota de embarcações não licenciadas e abatidas + reforço de transferências de outros Estados-Membros + transferências entre embarcações

(2) Embarcações que não capturaram mais de 70% da quota inicial no ano anterior

(3) Naufragada em 2025 – não beneficia do reforço de quota

(4) Fazem parte da gestão conjunta da CAPA as seguintes embarcações:

PRT000023577 - ALBERTO MIGUEL

PRT000022477 - DARIO FILIPE

PRT000022881 - SONHO DE INFÂNCIA

PRT000020363 - MARGHERITA

PRT000021369 - VIRGEM DAS GRAÇAS